



## ENTIDADE DAS CONTAS E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

**Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos, relativo às Contas da Campanha Eleitoral para as eleições autárquicas realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo Grupo de Cidadãos Eleitores – Movimento pela Marinha**

**PA 88/Contas Autárquicas/17/2018**

setembro/2019



## **Índice**

Índice	1
Lista de siglas e abreviaturas.....	2
Sumário	3
1. Introdução .....	4
2. Método.....	4
2.1. Método.....	4
2.2. Responsabilidades do mandatário financeiro.....	5
3. Resultados / Observações .....	6
3.1. Deficiências no processo de prestação de contas – falta de apresentação da lista de ações e meios.....	6
3.2. Deficiências no processo de prestação de contas – elementos bancários .....	6
3.3. Deficiências no processo de prestação de contas – não apresentação da publicitação do anúncio de identificação da mandatária financeira .....	7
3.4. Movimentos a crédito na conta bancária sem reflexo direto nos mapas de receitas de campanha – receita subavaliada .....	8
3.5. Despesas de campanha sem reflexo na conta bancária de campanha.....	8
3.6. Despesas inelégíveis – despesas faturadas após o último dia de campanha .....	9
4. Conclusões.....	10
Lista de Anexos.....	12



**Lista de siglas e abreviaturas**

ECFP	Entidade das Contas e Financiamentos Políticos
GCE	Grupo de Cidadãos Eleitores
GCE- MPM	Grupo de Cidadãos Eleitores – Movimento pela Marinha
L 19/2003	Lei n.º 19/2003, de 20 de junho
LO 2/2005	Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro



## **Sumário**

O Relatório que a ECFP envia à apreciação do GCE - MPM, relativo às contas de campanha eleitoral para as eleições autárquicas do Município de Marinha Grande, realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo Grupo de Cidadãos Eleitores (GCE) – “Movimento pela Marinha”, para além de conter uma visão global da informação financeira, apresenta uma descrição da metodologia seguida, a que se segue uma explanação dos resultados obtidos que ou demonstram impossibilidade/limitação na análise ou revelam erros ou incumprimentos detetados.

De entre a falta de informação e incorreções identificadas, a ECFP salienta o seguinte:

- a) Não foi apresentada no processo de prestação de contas, a lista de ações e meios (ver ponto 3.1.);
- b) Não foi apresentada à ECFP a demonstração do encerramento da conta bancária e a publicitação do anúncio de identificação da mandatária financeira (ver pontos 3.2. e 3.3., respetivamente);
- c) Foram identificados movimentos a crédito na conta bancária sem reflexo direto nos mapas de receitas de campanha (ver ponto 3.4.);
- d) Verifica-se a existência de despesas de campanha sem reflexo na conta bancária de campanha (ver ponto 3.5.); e
- e) Verifica-se a existência de despesas inelegíveis, faturadas após o último dia de campanha (ver ponto 3.6.).



## 1. Introdução

O presente Relatório da ECFP contém as conclusões dos trabalhos de auditoria, efetuados às contas de campanha eleitoral para as eleições autárquicas do Município de Marinha Grande realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo Grupo de Cidadãos Eleitores (GCE) – “Movimento pela Marinha”, doravante identificado como **GCE – MPM**.

As contas de campanha eleitoral, submetidas à apreciação da ECFP, compreendem numa base municipal a conta de receita que evidencia um total de 29.184 Eur. (ver anexo I), a conta de despesas que totaliza 38.893 Eur. (ver anexo II), o balanço e a demonstração dos resultados.

## 2. Método

### 2.1. Método

Os procedimentos adotados na revisão às contas da Campanha Eleitoral para as Eleições Autárquicas do Município de Marinha Grande realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo GCE - MPM, foram os seguintes:

- (i) Análise e verificação dos procedimentos genéricos adotados pelo *GCE – MPM* na apresentação das Contas da Campanha, atendendo, nomeadamente, aos aspetos seguintes:
- Verificação que os mapas de receitas e despesas de campanha foram elaborados, por categoria de receitas e de despesas, atento o disposto no artigo 12.º da L 19/2003, aplicável às campanhas eleitorais *ex vi* artigo 15.º, n.º 1, do mesmo diploma;
  - Verificação da existência de uma conta bancária específica de campanha, na qual foram depositadas as receitas da campanha e movimentadas as respetivas despesas, em cumprimento do art.º 15.º, n.º 3, da L 19/2003;
  - Verificação que a “Lista de Ações e Meios de campanha” apresentada pelo GCE, referente à campanha eleitoral, identifica as ações, discrimina e valoriza os meios utilizados em cada ação, dando cumprimento ao artigo 16.º, n.ºs 1 e 4, da LO 2/2005, de 10 de janeiro;
  - Verificação do cumprimento do limite de despesas, estabelecido por lei para o Município (artigo 20.º, n.º 2, da L 19/2003 e artigo 1.º, n.º 3, da Lei n.º 4/2017, de 16 de janeiro);



- Verificação da correta contabilização do valor da Subvenção Estatal atribuída ao GCE no âmbito das Eleições Autárquicas;
  - Verificação da integral apresentação dos extratos bancários da conta bancária da campanha, desde a abertura até ao encerramento da conta (incluindo confirmação do encerramento da conta e análise do destino do resultado da campanha), em cumprimento da alínea a) do n.º 7 do artigo 12.º da L 19/2003, de 20 de junho, aplicável às Campanhas Eleitorais por força do artigo 15.º, n.º 1 “in fine”, da mesma Lei;
  - Verificação da identificação do mandatário financeiro, bem como da respetiva publicação em jornal de circulação nacional, dentro do prazo previsto no n.º 4 do artigo 21.º da L 19/2003;
  - Verificação do valor relativo a despesas com conceção, produção e afixação de estruturas, cartazes e telas que se destinam à utilização na via pública, e seu peso relativo no valor da subvenção (pertinente para efeitos do disposto no artigo 18.º, n.º 6, da L 19/2003);
- (ii) Comprovação de que as receitas de campanha relativas a donativos e angariação de fundos foram integralmente depositadas na conta bancária de campanha e registadas nas respetivas contas de campanha, refletidas no período correto e que a sua obtenção foi conseguida em obediência aos preceitos legais aplicáveis, designadamente com a identificação dos doadores e dentro dos limites que a lei estipula (artigo 16.º, n.º 4, da L 19/2003); e
- (iii) Comprovação de que as despesas de campanha estão integralmente refletidas nas contas bancárias de campanha e registadas nas respetivas contas de campanha, são razoáveis face à natureza e quantidade dos bens adquiridos e dos serviços prestados.

## **2.2. Responsabilidades do mandatário financeiro**

É da responsabilidade do mandatário financeiro a preparação e apresentação das contas de campanha eleitoral para as eleições autárquicas de 01 de outubro de 2017, as quais devem apresentar, de forma verdadeira e apropriada, a posição financeira da campanha eleitoral para



as eleições autárquicas de 01 de outubro de 2017 e o resultado das suas operações, nos termos do articulado da L 19/2003.

### 3. Resultados / Observações

#### 3.1. Deficiências no processo de prestação de contas – falta de apresentação da lista de ações e meios

No art.º 16.º, n.º 1, da LO 2/2005, consagra-se um dever de comunicação das ações de campanha eleitoral realizadas, bem como dos meios respetivos, a cumprir dentro do prazo previsto no n.º 4 da mesma disposição legal.

No caso, o GCE – MPM não apresentou lista de ações e meios, não obstante a ECFP ter identificado situações passíveis de aí serem elencadas (cfr. Anexo III).

*Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o GCE-MPM pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, a saber: lista de ações e meios de campanha.*

#### 3.2. Deficiências no processo de prestação de contas – elementos bancários

Nos termos do art.º 15.º, n.ºs 1 a 3, da L 19/2003, as receitas e despesas de campanha eleitoral constam de contas próprias, a que correspondem contas bancárias especificamente constituídas para o efeito. Trata-se de um mecanismo que permite maior controlo nesse âmbito, sendo que quer a abertura quer o encerramento das mesmas têm de estar demonstrados, para se poder provar justamente o exigido pelo regime jurídico aplicável<sup>1</sup>.

Acresce que, tal como determinado na alínea a) do n.º 7 do artigo 12.º da L 19/2003, aplicável às Campanhas Eleitorais por força do artigo 15.º, n.º 1, “in fine”, da mesma Lei, o mandatário

<sup>1</sup> Sobre este dever, v. os Acórdãos do Tribunal Constitucional n.ºs 231/2013, de 24 de abril (ponto 7.21.) e 574/2015, de 02 de novembro (ponto 9.6.).



financeiro deverá anexar à prestação das contas os extratos bancários da conta aberta para os fins da campanha eleitoral em análise.

No caso, o GCE – MPM informou a ECFP da existência de uma conta bancária (cfr. Anexo IV) e anexou ao processo de prestação de contas os referidos extratos bancários da conta aberta para os fins de campanha eleitoral. No entanto, não apresentou a declaração de encerramento da conta bancária emitida pela respetiva instituição bancária.

A ausência da referida declaração no processo de prestação de contas do GCE, não permite concluir se os deveres previstos nos arts.º 12.º, n.º 7, alínea a), aplicável *ex vi* art.º 15.º, n.º 1, e 15.º, n.º 3, ambos da L 19/2003, concretamente o cumprimento integral do dever de revelação de todos os extratos bancários (desde a data de abertura até à data de encerramento), foram satisfeitos.

*Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o GCE-MPM pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, designadamente o documento comprovativo do encerramento da conta bancária, legalmente obrigatório para as contas bancárias abertas para as campanhas eleitorais.*

### **3.3. Deficiências no processo de prestação de contas – não apresentação da publicitação do anúncio de identificação da mandatária financeira**

Nos termos do art.º 21.º, n.º 4, da L 19/2003, tem de ser publicada a identificação do mandatário financeiro no prazo de 30 dias após o termo do prazo de entrega das listas a qualquer ato eleitoral, em jornal de circulação nacional.

Na situação em análise, o GCE-MPM não anexou ao processo de prestação de contas a publicitação do anúncio de identificação da mandatária financeira.

Como tal, houve violação do disposto no art.º 21.º, n.º 4, da L 19/2003.

*Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o GCE-MPM pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*





### 3.4. Movimentos a crédito na conta bancária sem reflexo direto nos mapas de receitas de campanha – receita subavaliada

Nos termos do art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, aplicável *ex vi* n.º 1 do art.º 15.º, do mesmo diploma, todas as despesas e receitas da campanha têm de ser registadas<sup>2</sup>.

Por seu turno, como já referido, o art.º 15.º do mesmo diploma, no seu n.º 3, obriga à existência de conta bancária específica, na qual são depositadas as receitas da campanha e movimentadas as respetivas despesas.

No caso, a análise dos extratos bancários da conta de campanha – conta n.º [REDACTED] – CGD, permitiu identificar vários movimentos a crédito, no valor total de 35.286 Eur., não refletidos nas contas de campanha eleitoral (cfr. anexo V).

Assim, as situações descritas nas alíneas supra configuram uma violação do art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, aplicável *ex vi* n.º 1 do art.º 15.º, e n.º 3 deste último artigo, do mesmo diploma.

*Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o GCE-MPM pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, designadamente:*

- a) envio do documento comprovativo do movimento; e*
- b) explicação para o não registo nas contas de campanha.*

### 3.5. Despesas de campanha sem reflexo na conta bancária de campanha

Decorre do n.º 1 do art.º 15.º da L 19/2003 um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos/coligações, por forma a que as contas da campanha eleitoral (receitas e despesas) obedeçam ao regime do art.º 12.º do mesmo diploma legal.<sup>3</sup>

<sup>2</sup> Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 231/2013, de 24 de abril (ponto 7.9.).

<sup>3</sup> Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 231/2013, de 24 de abril (ponto 7.9.).



Por seu turno, como já referido, o art.º 15.º do mesmo diploma, no seu n.º 3, obriga à existência de conta bancária específica, na qual sejam depositadas as receitas da campanha e movimentadas as respetivas despesas.

No caso em análise, foram identificadas despesas de campanha, no valor total de 1.317 Eur., sem reflexo na conta bancária de campanha (cfr. Anexo VI).

Assim, a situação descrita na alínea supra configura uma violação do art.º 15.º, n.º 3, da L 19/2003.

*Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o GCE-MPM pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, designadamente:*

- a) envio do documento comprovativo do movimento; e*
- b) explicação da razão para não constarem no extrato bancário.*

### **3.6. Despesas inelegíveis – despesas faturadas após o último dia de campanha**

Nos termos do n.º 1 do art.º 19.º da L 19/2003, apenas despesas inequivocamente relacionadas com a campanha podem ser contabilizadas como despesas eleitorais. Em termos de circunscrição temporal, refere esta disposição legal que só podem ser elegíveis despesas efetuadas dentro dos seis meses imediatamente anteriores à data do ato eleitoral respetivo<sup>4</sup>.

No caso em análise, foram identificadas despesas cujo documento de suporte foi emitido em data ulterior à do último dia de campanha, no valor total de 7.380 Eur. (cfr. Anexo VII).

Face ao enquadramento legal mencionado, havendo despesas com data de emissão posterior ao último dia de campanha, estamos perante um incumprimento do n.º 1 do art.º 19.º da L 19/2003.

<sup>4</sup> Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 574/2015, de 02 de novembro (ponto 9.8.D.).

*Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o GCE-MPM pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos considerados pertinentes.*

#### 4. Conclusões

Com base no trabalho efetuado, atenta a falta de informação e incorreções identificadas no decurso dos trabalhos às contas da campanha eleitoral para as eleições autárquicas do Município de Marinha Grande realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo Grupo de Cidadãos Eleitores – “Movimento pela Marinha”, são de salientar as seguintes situações:

- a) Não foi apresentada no processo de prestação de contas, a lista de ações e meios (ver ponto 3.1.);
- b) Não foi apresentada à ECFP a demonstração do encerramento da conta bancária e a publicação do anúncio de identificação da mandatária financeira (ver pontos 3.2. e 3.3., respetivamente);
- c) Foram identificados movimentos a crédito na conta bancária sem reflexo direto nos mapas de receitas de campanha (ver ponto 3.4.);
- d) Verifica-se a existência de despesas de campanha sem reflexo na conta bancária de campanha (ver ponto 3.5.); e
- e) Verifica-se a existência de despesas inelegíveis, faturadas após o último dia de campanha (ver ponto 3.6.).

Após a notificação do presente Relatório, dispõe o GCE do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, se pronunciar e/ou juntar ao procedimento elementos comprovativos da regularização das situações detetadas ou outros elementos que considere relevantes, para efeitos de exercício do direito ao contraditório (art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005).

A ECFP considera que, para além das situações descritas, nada mais chegou ao seu conhecimento que leve a concluir sobre a existência de situações materialmente relevantes que afetem as contas da campanha eleitoral para as eleições autárquicas do Município de Marinha



Grande realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo Grupo de Cidadãos Eleitores –  
**Movimento pela Marinha - MPM.**

Lisboa, 10 de setembro de 2019

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

José Eduardo Figueiredo Dias

(Presidente)

Mariana Oliveira Paixão

(Vogal)

Carla Curado

(Vogal, Revisor Oficial de Contas)



**Lista de Anexos**

<b>ANEXO I</b>	Conta – Receitas de Campanha
<b>ANEXO II</b>	Conta – Despesas de Campanha
<b>ANEXO III</b>	Ações e Meios
<b>ANEXO IV</b>	Conta bancária
<b>ANEXO V</b>	Movimentos a crédito no extrato bancário
<b>ANEXO VI</b>	Despesas de campanha sem reflexo no extrato bancário
<b>ANEXO VII</b>	Despesas inelegíveis – faturadas após o último dia de campanha



ANEXO I – Conta – Receitas de campanha

ANEXO V

ELEIÇÕES AUTARQUIAS LOCAIS - 2017

Grupo de Cidadãos Eleitores

MOVIMENTO pela MARINHA

CONTA - RECEITAS DE CAMPANHA

Recéitas	Detalle	Valor		
		Real	Orçamento	Desvío
Subvenção Estatal	Mapa M 1	26,934.23	43,607.00	-16,672.77
Contribuição de Partido Político	Mapa M 2	0.00	0.00	0.00
Produto de Angariação de Fundos	Mapa M 3	0.00	0.00	0.00
Donativos	Mapa M 4	2,100.00	10,843.00	-8,743.00
<b>Subtotal - Receitas financeiras</b>		<b>29,034.23</b>	<b>54,450.00</b>	<b>-25,415.77</b>
Contribuição em espécie de Partido Político	Mapa M 5	0.00		
Donativos em espécie	Mapa M 6	0.00		
Cedência de bens a título de empréstimo	Mapa M 7	150.00		
<b>Subtotal - Receitas não financeiras</b>		<b>150.00</b>		
<b>Total das Receitas</b>		<b>29,184.23</b>	<b>54,450.00</b>	<b>-25,415.77</b>



ANEXO II – Conta – Despesas de campanha

ANEXO VIII

ELEIÇÕES AUTARQUIAS LOCAIS - 2017

Grupo de Cidadãos Eleitores

MOVIMENTO pela MARINHA

CONTA - DESPESAS DE CAMPANHA

Despesas	Detalle	Valor		
		Ruq1	Orçamento	Desvio
Conceção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado	Mapa M 8	8,239.77	8,730.00	-490.23
Propaganda, comunicação impressa e digital	Mapa M 9	9,619.26	12,260.00	-2,640.74
Estruturas, cartazes e telas	Mapa M 10	5,212.48	8,555.00	-3,342.52
Comícios, espetáculos e caravanas	Mapa M 11	9,067.42	10,950.00	-1,882.58
Brindes e outras ofertas	Mapa M 12	3,916.32	6,330.00	-2,413.68
Custos administrativos e operacionais	Mapa M 13	2,688.02	7,550.00	-4,861.98
Outras	Mapa M 14	0.00	75.00	-75.00
<b>Subtotal - Despesas financeiras</b>		<b>38,743.27</b>	<b>54,450.00</b>	<b>-15,706.73</b>
Contribuição em espécie de Partido Político	Mapa M 15	0.00		
Donativos em espécie	Mapa M 16	0.00		
Cedência de bens a título de empréstimo	Mapa M 17	150.00		
<b>Subtotal - Despesas não financeiras</b>		<b>150.00</b>		
<b>Total das Despesas</b>		<b>38,893.27</b>	<b>54,450.00</b>	<b>-15,706.73</b>



### ANEXO III – Ações e Meios

Foram identificadas pela ECFP, várias ações passíveis de serem elencadas na lista de ações e meios.

A título de exemplo, destacámos as seguintes:

Ação	Meios	Fornecedor	Fatura		
			Nº	Data	Valor c/ iva (euros)
Comícios	Catering	Sabor Garantido, Lda.	A16/78	16/09/2017	6.693
	Produção som e luz	Bright Consequence, Lda.	2017/10	18/09/2017	738
Outdoors	Estrutura para outdoors	Metalorapido, Lda.	02/376	30/06/2017	1.316
	Lonas com aplicação	Digitaldesign, Lda.	2017A1/344	02/08/2017	2.344





ANEXO IV – Conta bancária

ANEXO IV

**ELEIÇÕES AUTARQUIAS LOCAIS - 2017**

**Grupo de Cidadãos Eleitores**      MOVIMENTO pela MARINHA

**Ficha de Identificação da Conta Bancária da Campanha**

**Conta bancária N.º:**

Designação da conta:      GR CIDADADOS ELEITORES MOVIMENTO  
PELA MARINHA

Banco:      Caixa Geral de Depósitos

Balcão:      Marinha Grande

NIB:      [REDACTED]

Data de abertura:      09-03-2017

**Titulares/Representantes:**

Nome(1):      Alberto Soares Bernardo  
Qualidade do titular:      1º titular  
N.º de identificação fiscal:      [REDACTED]  
N.º CC/BI      [REDACTED]

Nome(2):      Aurélio Pedro Monteiro Ferreira  
Qualidade do titular:      2º titular  
N.º de identificação fiscal:      [REDACTED]  
N.º CC/BI      [REDACTED]

Nome(3):      Vera de Lurdes Oliveira Simões  
Qualidade do titular:      3º titular  
N.º de identificação fiscal:      [REDACTED]  
N.º CC/BI      [REDACTED]

[REDACTED]



**ANEXO V – Movimentos a crédito no extrato bancário**

Movimentos a crédito no extrato bancário, não refletido na conta de receitas de campanha.

Valores em Eur.			
Data	Descrição	Movimentos a Débito	Movimentos a Crédito
30/11/2017	TRF ██████████		112
05/10/2017	TRF ██████████		2.600
04/10/2017	TRF ██████████		2.500
04/10/2017	TRF ██████████		8.500
04/10/2017	TRF ██████████		8.500
25/09/2017	TRF ██████████		705
20/09/2017	TRF ██████████		2.035
19/09/2017	TRF ██████████		2.500
18/04/2017	TRF ██████████		2.400
11/04/2017	TRF ██████████		2.500
10/04/2017	TRF ██████████		2.434
09/03/2017	Abertura da conta		500
			<hr/> <hr/> 35.286

# ENTIDADE DAS CONTAS E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

Relatório da ECFP relativo às Contas Campanha AL 2017,  
apresentadas pelo, GCE – Movimento pela Marinha - MPM  
PA 88/ Contas Autárquicas /17/2018



ID: 133772844,  
Data de emissão: 18:18 04-01-2018

Consultar saldos e movimentos à ordem

Empresa GR CIDADADOS ELEITOR MOVIMEN MARINHA  
Nº de identificação Fiscal 901989762

## Dados da conta

Conta [REDACTED] - EUR - Conta Extracto  
Saldo contabilístico 13.457,00 EUR  
Saldo disponível 13.457,00 EUR

## Dados da consulta

Período Último mês  
Intervalo de 01-11-2016 a 04-01-2018  
Tipos de movimento Todos

Data mov.	Data-valor	Descrição	Montante	Saldo contabilístico após movimento
03-01-2018	03-01-2018	COM MANUTENCAO CONTA	-10,12	13.457,00
02-01-2018	02-01-2018	TRF ASSEMBLEIA DA REP	13.467,12	13.467,12
10-12-2017	10-12-2017	COM MANUTENCAO CONTA	-0,28	0,00
06-12-2017	06-12-2017	COMISSAO IMP SELO TRF	-0,52	0,28
06-12-2017	06-12-2017	PAG DIGDESIGN FT2	-2.309,67	0,80
30-11-2017	30-11-2017	TRF [REDACTED]	112,00	2.310,47
01-11-2017	01-11-2017	COMISSAO IMP SELO TRF	-0,52	2.198,47
01-11-2017	01-11-2017	COMISSAO IMP SELO TRF	-0,52	2.198,99
01-11-2017	01-11-2017	PAG FT A9 2 DIGITALDE	-2.400,00	2.199,51
01-11-2017	01-11-2017	PAG FIALHOTEL	-44,32	4.599,51
27-10-2017	27-10-2017	COMISSAO IMP SELO TRF	-0,52	4.643,83
27-10-2017	27-10-2017	FT DIGITALDESIGN	-1.538,24	4.644,35
20-10-2017	20-10-2017	COMISSAO IMP SELO TRF	-0,52	6.182,59
20-10-2017	20-10-2017	PAG GCI [REDACTED]	-690,00	6.183,11
19-10-2017	19-10-2017	PAG GCI [REDACTED]	-690,00	6.873,11
17-10-2017	17-10-2017	COMISSAO IMP SELO TRF	-0,52	7.563,11
17-10-2017	17-10-2017	FT 17 947 LEONOPTICA	-2.460,00	7.563,63
16-10-2017	16-10-2017	COMISSAO IMP SELO TRF	-0,52	10.023,63
16-10-2017	16-10-2017	PAG GCI [REDACTED]	-2.000,00	10.024,15

# ENTIDADE DAS CONTAS E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

Relatório da ECFP relativo às Contas Campanha AL 2017,  
apresentadas pelo, GCE – Movimento pela Marinha - MPM



Data mov.	Data-valor	Descrição	Montante	Saldo contabilístico após movimento
13-10-2017	13-10-2017	COM MANUTENCAO CONTA	-5,20	12.024,15
12-10-2017	12-10-2017	PAG GCI ██████████	-2.000,00	12.029,35
11-10-2017	11-10-2017	COMISSAO IMP SELO TRF	-0,52	14.029,35
11-10-2017	11-10-2017	COMISSAO IMP SELO TRF	-0,52	14.029,87
11-10-2017	11-10-2017	COMISSAO IMP SELO TRF	-0,52	14.030,39
11-10-2017	11-10-2017	RECIBO 8 SEMIOTICA	-390,25	14.030,91
11-10-2017	11-10-2017	FT 344 DIGITALDESIGN	-1.413,86	14.421,16
11-10-2017	11-10-2017	FT 344 DIGITALDESIGN	-2.500,00	15.835,02
10-10-2017	10-10-2017	Multi Imposto	-40,25	18.335,02
09-10-2017	09-10-2017	COMISSAO IMP SELO TRF	-0,52	18.375,27
09-10-2017	09-10-2017	COMISSAO IMP SELO TRF	-0,52	18.375,79
09-10-2017	09-10-2017	COMISSAO IMP SELO TRF	-0,52	18.376,31
09-10-2017	09-10-2017	FT 0794 SEDE ORDEM	-250,00	18.376,83
09-10-2017	09-10-2017	METALORAPIDO FT 02403	-492,00	18.626,83
09-10-2017	09-10-2017	FT A16 78 COM AMOR	-1.700,00	19.118,83
06-10-2017	06-10-2017	COMISSAO IMP SELO TRF	-0,52	20.818,83
06-10-2017	06-10-2017	FT A16 78 COM AMOR	-2.500,00	20.819,35
05-10-2017	05-10-2017	COMISSAO IMP SELO TRF	-0,52	23.319,35
05-10-2017	05-10-2017	FT A16 78 COM AMOR	-2.493,00	23.319,87
05-10-2017	05-10-2017	TRF ██████████	2.600,00	25.812,87
04-10-2017	04-10-2017	COMISSAO IMP SELO TRF	-0,52	23.212,87
04-10-2017	04-10-2017	FT 724 E 753 TIP GOD	-1.703,55	23.213,39
04-10-2017	04-10-2017	TRF ██████████	2.500,00	24.916,94
04-10-2017	04-10-2017	TRF ██████████	8.500,00	22.416,94
04-10-2017	04-10-2017	TRF ██████████	8.500,00	13.916,94
28-09-2017	28-09-2017	COMISSAO IMP SELO TRF	-0,52	5.416,94
28-09-2017	28-09-2017	COMISSAO IMP SELO TRF	-0,52	5.417,46
28-09-2017	28-09-2017	COMISSAO IMP SELO TRF	-0,52	5.417,98
28-09-2017	28-09-2017	FT 201700111 JB INFLA	-79,95	5.418,50
28-09-2017	28-09-2017	FT 2017 10 BRIGHT	-738,00	5.498,45
28-09-2017	28-09-2017	FT 1567	-738,00	6.236,45
26-09-2017	26-09-2017	TRF ██████████	150,00	6.974,45

Caixa Geral de Depósitos, S.A. - Sede Social: Av. João XXI, nº 63, 1000-300 LISBOA - Capital Social 3.844.143.735 € - CRCL e Contribuinte sob o nº 500 960 046

# ENTIDADE DAS CONTAS E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

Relatório da ECFP relativo às Contas Campanha AL 2017,  
apresentadas pelo, GCE – Movimento pela Marinha - MPM

PA 88/ Contas Autárquicas /17/2018



Data mov.	Data-valor	Descrição	Montante	Saldo contabilístico após movimento
25-09-2017	25-09-2017	TRF [REDACTED]	705,00	6.824,45
21-09-2017	21-09-2017	TRF [REDACTED]	100,00	6.119,45
20-09-2017	20-09-2017	TRF [REDACTED]	2.035,00	6.019,45
20-09-2017	20-09-2017	TRF [REDACTED]	400,00	3.984,45
19-09-2017	19-09-2017	COMISSAO IMP SELO TRF	-0,52	3.584,45
19-09-2017	19-09-2017	FACT 002 DPRI	-60,27	3.584,97
19-09-2017	19-09-2017	TRF [REDACTED]	2.500,00	3.645,24
16-09-2017	16-09-2017	TRF [REDACTED]	200,00	1.145,24
15-09-2017	15-09-2017	LICENCAS MUSICA	-39,98	945,24
11-09-2017	11-09-2017	COM MANUTENCAO CONTA	-10,40	985,22
08-09-2017	08-09-2017	DISTRIB CTT MPM	-767,93	995,62
05-09-2017	05-09-2017	TRF [REDACTED]	500,00	1.763,55
01-09-2017	01-09-2017	COMISSAO IMP SELO TRF	-0,52	1.263,55
01-09-2017	01-09-2017	ANUNCIO MAN FIN	-40,60	1.264,07
31-08-2017	31-08-2017	TRF [REDACTED]	250,00	1.304,67
29-08-2017	29-08-2017	TRF CXDOL	500,00	1.054,67
15-08-2017	15-08-2017	CONCEPCAO CAMPANHA	-1.000,00	554,67
09-08-2017	09-08-2017	COM MANUTENCAO CONTA	-3,12	1.554,67
07-08-2017	07-08-2017	COMISSAO IMP SELO TRF	-0,52	1.557,79
07-08-2017	07-08-2017	FACTURA 6	-334,50	1.558,31
04-08-2017	04-08-2017	Multi Imposto	-34,50	1.892,81
03-08-2017	03-08-2017	COMISSAO IMP SELO TRF	-0,52	1.927,31
03-08-2017	03-08-2017	COMISSAO IMP SELO TRF	-0,52	1.927,83
03-08-2017	03-08-2017	METALORAPIDO FT 02376	-1.316,10	1.928,35
03-08-2017	03-08-2017	CONCEPCAO CAMPANHA	-1.000,00	3.244,45
26-07-2017	26-07-2017	COMISSAO IMP SELO TRF	-0,52	4.244,45
26-07-2017	26-07-2017	COMISSAO IMP SELO TRF	-0,52	4.244,97
26-07-2017	26-07-2017	TIP GOD FT2017 470	-399,75	4.245,49
26-07-2017	26-07-2017	FACTURA 6472	-104,55	4.645,24
20-07-2017	20-07-2017	COMISSAO IMP SELO TRF	-0,52	4.749,79
20-07-2017	20-07-2017	DIGITALDESIGN	-2.200,47	4.750,31
28-06-2017	28-06-2017	COMISSAO IMP SELO TRF	-0,52	6.950,78

**ENTIDADE DAS CONTAS  
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

Relatório da ECFP relativo às Contas Campanha AL 2017,  
apresentadas pelo, GCE – Movimento pela Marinha - MPM  
PA 88/ Contas Autárquicas /17/2018



Data mov.	Data-valor	Descrição	Montante	Saldo contabilístico após movimento
28-06-2017	28-06-2017	BIG BRAND FT2017 982	-882,65	6.951,30
18-04-2017	18-04-2017	TRF ██████████	2.400,00	7.833,95
11-04-2017	11-04-2017	TRF ██████████	2.500,00	5.433,95
10-04-2017	10-04-2017	TRF ██████████	2.433,95	2.933,95
09-03-2017	09-03-2017	Abertura de conta	500,00	500,00

Caso necessite de obter alguma informação adicional, contacte o Serviço Caixadirecta Empresas pelo telefone 707 24 24 77 (das 8:00 às 22:00h / todos os dias do ano).

**Caixadirecta Empresas**  
**Na Caixa. Com certeza**



**ANEXO VI – Despesas de campanha sem reflexo no extrato bancário**

Documento		Fornecedor	Descrição	Valor c/ Iva
Nº	Data			(euros)
V126/2702628	06/09/2017	Franclim Agostinho Santos, Lda.	Corrente, cadeados e abraçadeiras	36
4401 L1/14786	22/09/2017	Franclim Agostinho Santos, Lda.	Corrente, cadeados e abraçadeiras	50
E1700/000973	20/07/2017	Fernando Manuel Mart. Sardinha	Presunto	140
517/113566	21/07/2017	Lidl & Cia	Bebidas e aperitivos	42
31217/1821	07/09/2017	Intermarché - super pataias	Aperitivos e guardanapos	28
105/00171795	07/09/2017	Koeda, Lda.	Talheres	13
M02/52569	08/09/2017	Certeza disponivel – Unip. Lda.	Cafés	6
105/00172978	15/09/2017	Koeda, Lda.	Tintas e fita cola	7
105/00173047	16/09/2017	Koeda, Lda.	Tintas	14
4404 L2/14615	16/09/2017	Franclim Agostinho Santos, Lda.	Cinta adesiva para alcatifa	7
20833/005878	26/09/2017	Pingo Doce, S.A.	Produtos para festa	17
91217/1922	29/09/2017	Distri grande, Lda.	Festa encerramento (toalhas mesa)	14
8/007465	29/09/2017	Modelo Continente, S.A.	Festa encerramento (bebidas)	38
105/00174766	29/09/2017	Koeda, Lda.	Festa encerramento (decorações)	21
91217/1914	28/09/2017	Distri grande, Lda.	Festa encerramento (bebidas)	92
A/6749	29/09/2017	Talho do Rui	Festa encerramento (carnes)	680
-	19/02/1900	Registo Nacional Pessoas Coletivas	Registo no RNPC	50
9068	01/08/2017	Staples Portugal, S.A.	Material escritório: pasta	27
4404 L6/5312	06/09/2017	Franclim Agostinho Santos, Lda.	Material escritório: etiquetas	17
11/0241264	22/09/2017	Bricodias, S.A.	Caixas de cartão e fita	18
				1.317



**ANEXO VII – Despesas inelegíveis – faturadas após o último dia de campanha**

Foram identificadas despesas, cujo documento de suporte foi emitido em data ulterior à do último dia de campanha.

Documento		Fornecedor	Descrição	Valor c/ Iva
Nº	Data			(euros)
1	30/09/2017	Ana Raquel Lopes Faria	Comunicação e Imagem	3.690
4	03/10/2017	Sónia Inês Caetano Mendes	Comunicação e Imagem	3.690
				<hr/>
				7.380